PROJETO DE LEI Nº 291/2022

EMENTA: DISPÕE ACERCA DA EXCLUSÃO DE INFORMAÇÕES REALTIVAS À LOTAÇÃO DE SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE ESTEJAM SOB O ALCANCE DE MEDIDAS PROTETIVAS NOS RESPECTIVOS PORTAIS DA TRANSPARENCIA DO MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal Sanciona:

LEI:

Art. 1º Serão excluídas das informações obrigatórias constantes nos portais de todos os Poderes, órgãos e entidades da Administração Pública direta e Indireta do Município de Rio das Ostras, aquelas relativas à lotação de servidoras municipais que estejam sob o alcance de medidas protetivas em função da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3 º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 12 de julho de 2022

Vanderlan Moraes da Hora
Vereador